

DIREITOS HUMANOS NA PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL: NOVOS CAMINHOS NA EDUCAÇÃO DOS EXCLUÍDOS.

MIRIAM RODRIGUES FIORE,
Faculdade Método de São Paulo, São Paulo, S.P. Brasil
miriamfiore@gmail.com

INTRODUÇÃO

Educar é muito mais do que ensinar é despertar. E despertar algo em mulheres reclusas requer empenho e dedicação. Não se trata de remodelar toda uma vida, mas de trabalhar certos aspectos dela, sem desconsiderar a interdependência entre esses aspectos, o que faz com que a recuperação de uma habilidade mexa necessariamente com todas as outras. Não se trabalha uma parte sem abalar o todo.

O aspecto que se deve trabalhar inicialmente com a reclusa é o seu ato anti-social e as conseqüências desse ato, os transtornos legais, as perdas pessoais, o estigma social e sua postura sobre o ato em si, ou seja, uma ampla reflexão sobre os seus valores.

Para garantir que esse trabalho seja feito, é preciso que pelo menos dois fatores sejam contemplados: a motivação do reeducando e profissionais habilitados, dotados de objetivos educacionais fortes, voltados a uma pedagogia diferenciada. **GADOTTI** (1993:124) afirma que O preso tem que ter outra relação com os conteúdos que são transmitidos, uma relação imediata com aquilo que o professor diz em sala-de-aula. As metodologias devem ser diferentes. Os conteúdos devem ser diferenciados e aí está o grande desafio do educador de adultos, porque ele tem que construir uma metodologia nova tem que construir conteúdos significativos para aquele que está se educando. Na escola básica, não existe isso, pois há uma padronização, um currículo chamado comum que é estendido para todos. Ainda, segundo o autor O nosso currículo não deve ser monocultural. A tendência hoje é a de elaborar currículos chamados multi-culturais, que incluem por exemplo, a educação para a cidadania e a educação para a diferença, o grande problema desse final de século é trabalhar com a diferença, porque o diferente, em geral, nos assusta. Trata-se não só de respeitar o diferente, mas sim, entendê-lo e colocar-se na pele dele. (GADOTTI, 1993:125)

Apesar das afirmações de **GADOTTI**, é importante que se ressalte que o sistema de educação - seja ele público ou privado - vem sendo norteado pelos Parâmetros de Currículos Nacionais que, atualmente, representam uma grande ferramenta pedagógica para a construção de projetos pedagógicos diferenciados.

A Constituição Federal de 1988 determina no art. 205 que:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”

A partir dessa afirmação, tentaremos demonstrar o quanto é correto reconhecer o papel da escola na construção da consciência da Cidadania e na preservação dos Direitos Humanos. A escola não só pode como deve desempenhar um papel fundamental na construção e no desenvolvimento de uma consciência cidadã, principalmente a educação no presídio, onde seus integrantes perderam parcialmente seus direitos humanos. É preciso haver uma instrução orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento ao respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais.

Entende-se que a prisão deve exercer um papel de humanização, a partir da socialização e construção do conhecimento aliado aos valores necessários à conquista do exercício da cidadania.

Educar para os direitos humanos significa, acima de tudo, passar da consciência individual para uma consciência coletiva. Significa assumir um compromisso de tornar os direitos uma realidade efetiva para todos os cidadãos, no cotidiano da família, da escola, do trabalho, enfim, em todas as esferas sociais. **EDUARDO BITTAR** relata sobre a natureza individual humana “O indivíduo não pode ser a única fonte de inspiração para a formação de direitos e isso porque o legislador não cria leis para o indivíduo, mas sim para coletividades” (BITTAR, 2001:187).

Educar é tarefa mais ampla que a mera atividade de aplicação de grades curriculares, pois tem a ver com a formação do espírito cívico, com o resgate da cidadania, como coloca a pedagoga **AIDA MONTEIRO** “... entender que direitos humanos e cidadania significam prática de vida em todas as instâncias de convívio social dos indivíduos. A educação é vista como um dos principais instrumentos de formação da cidadania, no sentido do pleno reconhecimento dos direitos e deveres do cidadão, enquanto sujeito responsável pelo projeto de sociedade no qual está inserido. Enquanto instrumento social básico, a educação possibilita ao indivíduo a transposição da marginalidade para a materialidade da cidadania” (MONTEIRO, 1998:79).

Trabalho e educação apresentam-se como elementos-chave para esse processo de humanização nos estabelecimentos penais, e conseqüente ressocialização, elevando a auto-estima do detento e as condições pelas quais se produzirá a sua reabilitação social.

A Lei de Execução Penal - **LEP** nº 7210/84 diz que o detento, tanto o que ainda está respondendo ao processo, quanto o condenado, continua tendo todos os direitos que não lhes foram retirados pela pena ou pela lei. Isto significa que o preso perde a liberdade, mas tem direito a um tratamento digno, direito de não sofrer violência física e moral. Acima mesmo da L.E.P., a Constituição de 1988 assegura ao preso um tratamento humano (Artigo 5º inciso III – Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante...). Não se pode esquecer que hoje torturar pessoa presa é crime. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos (...) sem distinção alguma, nomeadamente de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, de nascimento ou de qualquer outra situação...”(art.5º, *caput*)

Esta afirmação, contida nos artigos 1 e 2 da Declaração Universal dos Direitos Humanos sempre lida com emoção, é uma conquista extraordinária da civilização.

Assim, a educação para os Direitos Humanos não é só desejável, e sim, uma obrigação, um compromisso assumido internacionalmente pelo Estado, ao se ratificarem a Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais convenções, declarações e tratados subseqüentes.

A educação para os Direitos Humanos deve permitir o conhecimento dos direitos de todos e dos meios para fazê-los respeitar, deve constituir uma prática participativa, em climas de respeito mútuo, e visar não só a aquisição daqueles conhecimentos, mas o desenvolvimento de atitudes e a construção de valores conducentes à aplicação universal e cotidiana dos Direitos Humanos. Por isso, “um funcionamento democrático dos estabelecimentos escolares é a condição para uma autêntica educação para os Direitos Humanos e para a sua credibilidade. Sem essa condição, o ensino dos Direitos Humanos permanece formal, porque está separado da ação e da realidade viva do grupo social ao qual se dirige”

Em última análise, os direitos humanos de um indivíduo são respeitados ou violados por outros indivíduos, mesmo que estejam agindo em nome de uma posição oficial. Portanto é essencial tocar os corações, e elevar o comportamento, de todos os seres humanos. Construir democracia, apresenta reflexões sobre vários temas relacionados à educação para os Direitos Humanos, preocupação central apresentada ao longo da coletânea, por considerar

que o desenvolvimento de uma cultura preocupada com a edificação dos Direitos Humanos pode possibilitar um fim do distanciamento existente entre a prática e a teoria, no que diz respeito aos direitos e deveres de cada cidadão. A autora faz um elo entre as diversas temáticas, já que em todas ocorrem articulações que envolvem as problemáticas relativas aos Direitos Humanos e à democracia. Os textos apresentam uma coerência no todo, mesmo se deparando com assuntos e abordagens tão diversos. CANDAU (1995)

OBJETIVO

Este artigo tem como objetivo analisar a política educacional dos excluídos, juntamente com mulheres reclusas da Penitenciária Feminina da Capital – Paulistana – Carandiru.

MATERIAIS E MÉTODOS

Optou-se pela realização de uma pesquisa de natureza empírica. Utilizou-se como instrumento de trabalho um questionário aplicado às professoras e às reclusas. Na aplicação do questionário foram sorteadas aleatoriamente 40% das reclusas que estudam e 40% das que desistiram. Dentre as quarenta alunas que assinaram o termo de desistência às aulas, foram sorteadas aleatoriamente dezesseis para responderem ao questionário. Esse número corresponde a 40% da população desistente. Assim, de quatro desistentes da alfabetização, foram sorteadas duas, de seis da 1ª série, foram sorteadas quatro, dentre as vinte desistentes da 2ª série foram sorteadas seis, de cinco da 3ª série, foram sorteadas duas, e cinco da 4ª série, foram também sorteadas duas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a aplicação do questionário aplicado às professoras percebeu-se que, elas encontram dificuldades, tanto em relação às alunas, como em relação ao fluxo das mesmas, à falta de base, classes heterogêneas, incompatibilidade de horário das áreas de educação e biblioteca, poluição sonora oriunda do pátio interno, televisão e comunicação com a Penitenciária do Estado através de mímicas e códigos. A biblioteca não se encontra aberta em horário disponível e usável pelas reeducandas. As meninas que demonstram interesse estão sempre escaladas em postos que não permitem que elas estudem, pesquisem e até façam tarefas que, por acaso, sejam propostas.

O fluxo das alunas é fator gerador da heterogeneidade das classes, elas trazem valores, padrões e normas culturais diversas, peculiares de cada local. A falta de base das alunas não ocorre por culpa individual das mesmas, mas sim, resulta de vários fatores interligados, dos quais um dos principais deve-se ao Estado de São Paulo, onde a educação não é uma das metas prioritárias e não há real interesse com a qualidade de ensino. O planejamento não é coerente, no julgamento das professoras com a realidade prisional, e sim, com o que a instituição fornece, tanto em termos de apoio quanto em termos materiais. As docentes não articulam a importância e a contribuição do seu trabalho nesse processo, não percebem que tem participação na fragmentação da seção de educação, apesar da visão ampla e crítica que têm sobre reeducação, considerando-se que essas devam preparar a reclusa para assumir a vida normal na sociedade, com realizações, dificuldades e problemas.

No momento em que as professoras falaram sobre reeducação, tentaram estabelecer a relação entre educação de base e profissionalização. No entanto, manifestaram-se controversamente em relação ao assunto, pois não partiram da proposta institucional relativa à educação de base e profissionalização, e sim, de conceitos subjetivos que não esclareceram suficientemente. Quando as professoras falam sobre educação de base e

profissionalização, pode-se pressupor que entendam da situação e a problemática que envolvem a reclusa, mas percebe-se em outros momentos, que essa compreensão não acontece, pois acreditam muito pouco na capacidade da reclusa de voltar a uma vida normal fora da Penitenciária Feminina da Capital, o que reflete a forma como a sociedade encara o presidiário, sua situação e seu retorno à sociedade. Esses motivos só poderão ser compreendidos, se forem devidamente analisados em um contexto social, econômico, político, cultural e educacional.

Após a aplicação do questionário às reclusas percebeu-se que a maioria das reclusas gosta de estudar, porque julga o estudo e o aprendizado necessários e úteis a sua vida, tanto dentro como fora da prisão. Essa visão se faz presente inclusive quando a maioria das reclusas considera as aulas boas, embora não possuam um nível de criticidade para analisar o ensino da Penitenciária Feminina da Capital. Esse fator influenciou diretamente nas respostas das reclusas pois, para elas, esse elemento representa diretamente a instituição, exercendo assim, um papel de controle e repressão. As reclusas não se sentiram à vontade para expressar tudo o que pensam sobre a educação na instituição. Analisando os questionários das reclusas esse fato se intensifica, há várias contradições visíveis em suas respostas, devido a esse fato, Ou seja, as reclusas apontaram como motivos de desistência às aulas: o fato de não terem paciência, de não conseguirem aprender, de não gostarem de estudar, de terem problemas de saúde, dificuldades quanto ao horário das aulas, de haver muita bagunça e indisciplina ou até por já saberem o suficiente. Informaram ainda que consideram todas as aulas boas e válidas no que diz respeito ao que era ensinado, e que conseguiam entender o que a professora ensinava. Analisando o conjunto de respostas percebe-se claramente que o medo das reclusas de responder conduz a uma distorção daquilo que sentem e da forma como encaram os problemas existentes.

Há em relação às reclusas que não querem freqüentar as aulas, um aspecto de grande importância e que é necessário fazer alguns esclarecimentos. Esse aspecto refere-se ao termo de desistência. Esse documento assinado pela reclusa consiste na não obrigatoriedade em relação à freqüência das aulas, retirando a responsabilidade da seção de educação perante a sua formação. Esse aspecto merece algumas considerações, na realidade o que ocorre é que quando a reclusa desiste do estudo, é obrigada a assinar esse termo que isenta completamente a Seção de Educação de prestar-lhe informações, esclarecimentos, orientações ou serviços. E, mesmo antes de a reclusa assinar o termo de desistência, a Seção de Educação não presta qualquer tipo de orientação quanto ao seu real significado e quanto às conseqüências.

Outro aspecto a se destacar, é que a Seção de Educação, em relação à reclusa desistente da aula, não informa nada sobre seu processo educacional, nem mesmo os laudos para recurso, pedido pelo Juiz.

Finalizando, acredita-se que as afirmações das reclusas – tanto das que estudam como das que desistiram – não sejam suficientes, em termos de subsídios para uma mudança. Seguramente o que se pode afirmar é que as contradições tão presentes nas respostas indicam falhas que devem ser sanadas pelos profissionais e pela Instituição como um todo, em um trabalho, na medida do possível, simultâneo e integrado.

CONCLUSÃO

Concluimos que uma educação para os direitos humanos se quiser ser igualmente uma educação pelos direitos humanos, tem de passar por um elevado grau de exigência cultural. Sem esta conscientização crítica não poderá haver sequer lugar, aliás, para a emergência dos direitos humanos como referência ética do pensamento político, social e educativo. A sua aplicação concreta, essa, depende cada vez menos de uma declaração e cada vez mais de um diálogo com a pedagogia, circunstância que implica a mediação educativa suportada para se evitar a sua manipulação estratégica.

Tal educação deve ajudar a despertar em cada indivíduo uma percepção emocional fundamentada na humanidade. Quando começaram a verem uns aos outros como membros de uma família humana, eles se mostraram dispostas a descartar estereótipos negativos aprendidos e começaram a ver pessoas de outros grupos étnicos, nacionalidades, classes e crenças religiosas como amigos em potencial, não como ameaças ou inimigos, direitos humanos pressupõem a existência de responsabilidades humanas. Programas educacionais devem cultivar uma compreensão maior de que, a cada direito está atrelado uma responsabilidade correspondente.

Gostaria de concluir o artigo citando o mestre **FREIRE** dizendo: “**a melhor afirmação para definir o alcance da prática educativa em face dos limites a que se submete é a seguinte: não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa**”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Revista de informação Legislativa**. Brasília: 2001. p.183-

CANDAU, Vera Maria. Et. al. **Tecendo a cidadania**. Petrópolis: Vozes, 1995.

DIMENSTEIN, Gilberto. **Porque o diploma é uma bobagem**. Reportagem da Folha de São Paulo: São Paulo, 2002 p.1.

Visitas Íntimas, São Paulo, 1996; **Medidas para a Mulher Presa**, São Paulo, 1997.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática de liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

_____. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

_____. **Conscientização: Teoria e prática da libertação**. São Paulo: Moraes, 1980.

_____. **Educação e mudança**. 18ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

GADOTTI, Moacir. Educação como processo de reabilitação. In MAIDA J.D. **Presídios e educação** (org.). São Paulo: FUNAP, 1993.

MONTEIRO, Aida. Educação para cidadania: solução ou sonho impossível? In: LERNER, Júlio (organizador). **Cidadania Verso e Reverso**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1997/1998.